

CONTRATO Nº 13/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, Município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99, com sede na Avenida Dr. Álvaro Severo de Miranda, nº 1.106, Cidade Nova, CEP 99.022-032, Passo Fundo/RS, representada pela sua sócia-administradora **BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 029.764.020-86 e RG nº 9111417871, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação com o tema **“ARBITRAMENTO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E IMUNIDADES DE ITBI”** e **“REFORMA TRIBUTÁRIA A PARTIR DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023**, a ser realizado no dia 09 e 10 de abril de 2024, com carga horária total de 12 (doze) horas, nos horários compreendidos entre às 8h30min até 12h00min e 13h30min até 17h00min, junto à sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O objeto do presente contrato será executado pela **CONTRATADA**, através do Instrutor/Palestrante **ADRIANO DOS SANTOS** Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; Advogado; Especialista em Direito Tributário pela Escola Brasileira de Direito - EBRADI; Especialista em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC; Ex-Consultor Tributário da Federação Catarinense de Municípios - FECAM; Ex-Palestrante da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM; Coordenador de Atividades da ConTributo Estudos Tributários), observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira.

Parte I

ITBI – Conceitos gerais: a) Conceitos e normas gerais do tributo e limites da legislação municipal para tratar do tema. b) Base de cálculo do ITBI, Tema 1.113 do Superior Tribunal de Justiça. c) Tipos de lançamento possíveis (homologação ou declaração). Parte II – ITBI – Processo administrativo e arbitramento a) Processo administrativo mínimo para cada tipo de lançamento do ITBI. b) Art. 148 do CTN e arbitramento da base de cálculo (valor venal e/ou de mercado do imóvel). c) Técnicas possíveis de avaliação de imóveis que podem ser utilizadas pelo fisco. d) Direito a contestação do

arbitramento pelo contribuinte. e) Direito a contestação do lançamento pelo contribuinte. f) Lançamento complementar. Parte III – ITBI – Imunidades nas operações com pessoas jurídicas a) Conceituação geral de imunidade. b) Diferenças entre integralização, fusão, cisão, incorporação e extinção de pessoas jurídicas. c) Identificação da atividade imobiliária preponderante. d) Tema 796 do STF e arbitramento na integralização. e) Holdings familiares, empresariais e outros tipos. f) Imunidades nas demais operações de pessoa jurídica via capital social. Parte IV. Emenda Constitucional 132/2023 e principais objetivos da Reforma Tributária. b) As novas regras aplicáveis ao IPTU. c) As novas regras aplicáveis a contribuição de iluminação pública (CIP ou COSIP). d) O imposto sobre bens e serviços – IBS e suas principais características. e) A transição do ISS para o IBS e os impactos da receita atual no cálculo futuro. f) O Simples Nacional durante a transição e depois da transição. g) O Comitê Gestor do IBS. h) A relevância do fisco municipal na fiscalização do IBS e na garantia da receita do imposto. i) A necessidade de estruturação da carreira fiscal nos Municípios. j) Regras pendentes de leis complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.800,00 (**Hum mil e oitocentos reais**) para a prestação dos serviços contratados, sendo que a Empresa ConTributo fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do ministrante, e a **CONTRATANTE** fica responsável pela disponibilização do espaço (auditório), dos equipamentos Proposta de Curso de Temas Tributários e coffee-break para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto bancário.

Na excepcionalidade no cumprimento do prazo estabelecido, será cobrado multa de 2% no pagamento e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Instrutor/Palestrante ADRIANO DOS SANTOS, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado.

A **CONTRATADA** se compromete em enviar versão digital das apostilas do curso, disponibilizando-as gratuitamente aos participantes um dia antes do evento, no formato PDF ou em outro de fácil visualização em celulares ou notebooks, sendo que a **CONTRATANTE**, se desejar, poderá imprimir para disponibilização aos participantes.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do Instrutor/Palestrante serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da atividade contratada, não sendo devido pela **CONTRATANTE** nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro 2024

WILSON
TREVISAN:34
599886904
WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por WILSON TREVISAN:34599886904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=8382982000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WILSON TREVISAN:34599886904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.28 14:58:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

BARBARA DE GOIS
SCHNORNBERGE
R PEREIRA

Assinado digitalmente por BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01654285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo AS, OU=0014018889, CN=BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.28 10:57:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

BÁRBARA DE GOIS S. PEREIRA
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON
FONTANA:56339160930

Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2024.02.29 13:45:55 -03'00"

Airton Fontana
CPF 563.391.609-30

Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

Documento assinado digitalmente
gov.br
UDINARA VANUSA ZANCHETTINI
Data: 29/02/2024 13:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA
SPIRONELLO:03011280908

Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2024.02.28 13:34:32 -03'00"

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448